



**Bloco de Esquerda**  
*Grupo Parlamentar*

**Proposta de Alteração**  
**PROPOSTA DE LEI N.º 103/XII**  
**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2013**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 169.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, previsto no artigo 211.º da Proposta de Lei:

**Artigo 211.º**

**Alteração ao Código de Procedimento e Processo Tributário**

Os artigos 24.º, 26, 35.º, 39.º, 75.º, 97.º, 97.º-A, 112.º, **169.º**, 170.º, 176.º, 191.º, 199.º, 223.º e 249.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 169.º

(...)

1- [...].

2- [...].

3- [...].

4- [...].

5- [...].

6- [...].

7- [...].

8- [...].

9- [...].

10- [...].

11- [...].

12- [...].

13- O valor da garantia é apurado nos termos do nº 6 do artigo 199.º e deve constar de citação, mantendo se inalterado quando seja apresentada nos 30 dias seguintes à citação.”

As Deputadas e os Deputados,